



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.317 DE 06 DE MARÇO DE 1985

Concede subvenção ao CLUBE FEMININO
PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE PALMI-
TAL (CRECHE)

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmi-
al, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmi-
tal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de-
Palmital, autorizada a conceder uma subvenção ao Clube Feminino para
Proteção à Infância de Palmital (Creche), no valor de Cr.500.000 --
(um milhão e quinhentos mil cruzeiros), no presente exercício de -
1985.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 06 de mar-
ço de 1985.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Pre-
feitura Municipal de Palmital, 06 de março de 1985.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO